Artigo 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente: limites do poder familiar e proteção integral

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 20/11/2026



O artigo 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) determina que a pobreza ou falta de recursos não justifica a suspensão ou perda do poder familiar, protegendo a convivência e assegurando suporte estatal, conforme a doutrina da proteção integral e a prioridade absoluta previstas na Constituição Federal.

A apreensão de um filho ou a instauração de procedimento para apuração de ato infracional traz desespero imediato às famílias, diante do receio da restrição do poder familiar e da insegurança sobre o futuro legal e social do adolescente. O **artigo 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** garante que a carência material não pode ser motivo para a suspensão ou perda do poder familiar.

É fundamental compreender que, sob o prisma da Doutrina da Proteção Integral e do princípio da Prioridade Absoluta (art. 227 da Constituição Federal), o jovem deve ser mantido em sua família de origem sempre que possível, com oferta obrigatória de serviços e programas oficiais de apoio. A atuação estratégica da defesa técnica especializada é essencial para resguardar este direito e promover a inclusão familiar nos

mecanismos de proteção.

Conheça as garantias do poder familiar previstas no ECA e saiba como a Ademilson Carvalho Advocacia Especializada atua para apoiar e defender as famílias em situações de vulnerabilidade.

Conceito legal do poder familiar no ECA e a doutrina da proteção integral

O **poder familiar** é um instituto jurídico fundamental previsto no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)** que objetiva garantir a proteção, o cuidado e o desenvolvimento integral da criança e do adolescente no âmbito familiar. Trata-se de um conjunto de direitos e deveres atribuídos aos pais ou responsáveis legais, visando assegurar o bem-estar, a educação, a saúde e a convivência social adequada dos filhos.

Esse instituto está profundamente alinhado à **Doutrina da Proteção Integral**, consagrada no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, merecedores de prioridade absoluta. O poder familiar, portanto, transcende mero atributo patrimonial ou de autoridade, incorporando uma função pedagógica, protetiva e fiscalizatória que assegura o pleno exercício da cidadania e a preservação da dignidade da pessoa humana.

Natureza e Finalidade do Poder Familiar

A natureza jurídica do poder familiar, conforme dispõe o ECA, não é absolutista, mas limitada pelo interesse superior da criança e do adolescente. Assim, o exercício do poder deve sempre respeitar os direitos fundamentais, observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, e priorizar a

proteção integral.

O **artigo 23 do ECA** destaca que a pobreza, a dificuldade econômica ou mesmo a ausência temporária de condições materiais não podem, isoladamente, justificar a privação ou suspensão do poder familiar. O legislador busca evitar que famílias vulneráveis sejam penalizadas por suas condições sociais, ressaltando a necessidade de programas públicos de apoio e assistência.

Princípios Basilares da Proteção Integral

O exercício do poder familiar está orientado por princípios que fundamentam toda a legislação infraconstitucional e as decisões judiciais:

- **Prioridade absoluta:** a garantia de que os direitos da criança e do adolescente prevaleçam em relação a quaisquer outros;
- **Função pedagógica e socioafetiva:** o poder familiar deve promover o desenvolvimento emocional, cognitivo e social, respeitando a identidade e singularidade do jovem;
- **Respeito aos direitos fundamentais:** o poder familiar não confere direito de punir, mas de educar e proteger;
- **Subsidiariedade estatal:** o Estado deve atuar subsidiariamente, garantindo suporte e proteção às famílias vulneráveis, nunca substituindo-as automaticamente.

Relevância da Família e Intervenção Estatal Proporcional

A família é reconhecida como o principal ambiente de convívio e desenvolvimento da criança e do adolescente. Nesse sentido, o ECA e a Constituição preconizam que a intervenção estatal deve ser mínima, apenas para resguardar direitos ameaçados ou violados, buscando sempre preservar os vínculos afetivos e

sociais.

Assim, o **artigo 23 do ECA** orienta processos judiciais e administrativos em que a vulnerabilidade econômica não pode ser utilizada como fundamento para a retirada do poder familiar, mas sim a atuação conjunta de medidas protetivas, políticas públicas e acompanhamento psicossocial.

Garantias Processuais e Amparo Técnico-Jurídico

Para garantir a efetividade do direito e evitar decisões arbitrárias, o processo de eventual destituição ou suspensão do poder familiar deve observar rigorosamente o contraditório, a ampla defesa e a mínima intervenção na convivência familiar. Pais e responsáveis legais devem ter acesso integral às informações e assistência técnica qualificada.

Importante salientar que o conceito do poder familiar, nesta conformidade, não é estático, podendo e devendo ser acompanhado de ações que garantam a reintegração familiar, o fortalecimento dos laços e o suporte integral da criança e do adolescente.

Requisitos e condições legais para manutenção do poder familiar conforme o artigo 23

O **artigo 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)** estabelece de forma clara e inequívoca que a pobreza, a falta ou escassez de recursos para prover o sustento da criança ou adolescente não constituem motivo suficiente para a suspensão ou destituição do poder familiar. Tal previsão legal visa proteger o direito à convivência familiar, enfatizando a necessidade de políticas públicas e programas sociais que amparem famílias em situação de

vulnerabilidade socioeconômica.

A manutenção do poder familiar exige análise criteriosa e fundamentada das condições reais de exercício do poder, observando os limites e as garantias legais, com atuação integrada dos órgãos de proteção, do Ministério Público e do Judiciário especializado.

Condições Legais para Preservação do Poder Familiar

- **Ausência de motivos para suspensão ou destituição:** o mero fato de a família enfrentar dificuldades financeiras não pode ser interpretado como incapacidade para cuidar e educar a criança ou adolescente;
- **Garantia de direitos essenciais:** acesso à alimentação, saúde, educação, moradia e proteção contra qualquer forma de negligência, violência ou exploração;
- **Intervenção estatal subsidiária e provisória:** direcionada ao suporte familiar, com programas de assistência social e acompanhamento psicossocial;
- **Respeito ao princípio da dignidade humana:** não confundir vulnerabilidade com ausência de condições técnicas ou afetivas para o exercício do poder familiar;
- **Necessidade de processo legal e fundamentação:** eventual suspensão ou destituição do poder familiar deve ser precedida de processo judicial regular, com ampla defesa e contraditório;
- **Promoção da reintegração e suporte contínuo:** fornecimento de mecanismos para fortalecimento dos vínculos e superação das dificuldades socioeconômicas.

Procedimentos Práticos para Análise e Decisão Judicial

O procedimento para avaliação das condições do poder familiar deve incluir:

- **Requerimento ou medida judicial:** provocação pelo Ministério Público, Conselho Tutelar ou interessados;
- **Audiência de justificação e acompanhamento técnico:** o juiz deve ouvir o responsável legal, a criança ou adolescente e os órgãos técnicos competentes;
- **Laudos psicossociais e pareceres técnicos:** análise detalhada das condições familiares, afetivas e estruturais;
- **Proposta de medidas protetivas e de apoio familiar:** visando evitar a ruptura do vínculo;
- **Decisão fundamentada e observância estrita dos prazos processuais:** garantindo segurança jurídica e respeito às garantias constitucionais.

Teses de Defesa e Estratégias em Casos de Vulnerabilidade Socioeconômica

É fundamental que a defesa técnica especializada ressalte a vedação expressa do **artigo 23 do ECA** quanto à suspensão do poder familiar baseada exclusivamente em carência financeira. A estratégia deve destacar:

- a necessidade de políticas públicas e o papel do Estado em prover suporte;
- constitucionalidade do princípio da prioridade absoluta e proteção integral;
- a importância do contexto afetivo e da capacidade parental para o desenvolvimento saudável;
- a possibilidade de aplicação de medidas socioeducativas e acompanhamento interprofissional que fortaleçam a família.

Essa abordagem contribui para a humanização das decisões judiciais, evitando afastamentos desnecessários e promovendo a efetiva proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Ilegalidades e violações na perda indevida do poder familiar por motivos econômicos



A perda ou suspensão do **poder familiar** fundamentada exclusivamente em dificuldades econômicas configura grave ilegalidade e atentado aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, conforme previsto expressamente no **artigo 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)**. Tal prática viola o princípio constitucional da proteção integral e o princípio da prioridade absoluta.

A adoção dessa medida sem a observância dos critérios legais e sem oferta prévia de políticas públicas de assistência social implica nulidade processual e afronta às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Formas Comuns de Ilegalidades e Violações

- **Decisões judiciais fundamentadas apenas na vulnerabilidade econômica:** interpretam indevidamente a

incapacidade financeira como impedimento para o exercício do poder familiar, desconsiderando a função protetiva do Estado;
- **Ausência de acompanhamento técnico multiprofissional:** negligência na implementação de laudos psicossociais que avaliem o contexto familiar integralmente;
- **Falta de encaminhamento a programas oficiais de apoio social:** violação do princípio da subsidiariedade estatal e do direito à convivência familiar;
- **Omissão do contraditório e da ampla defesa:** processos que não garantem aos pais ou responsáveis pleno acesso às informações e meios para sua defesa jurídica;
- **Impiedade na preservação dos vínculos socioafetivos:** desconsideração do impacto emocional e psicológico da retirada arbitrária da criança ou adolescente do convívio familiar;
- **Práticas estigmatizantes e discriminatórias:** preconceito social e julgamentos morais que atropelam a dignidade e os direitos humanos dos envolvidos.

Consequências Jurídicas e Sociais das Violações

A perda indevida do poder familiar pode resultar em graves consequências, como a instauração de responsabilidade civil e criminal contra os agentes públicos, além de agravar a vulnerabilidade social da criança e do adolescente. A medida desproporcional contraria a finalidade pedagógica do **ECA** e pode comprometer o desenvolvimento saudável do jovem.

Estratégias de Defesa Jurídica e Possibilidades de Reparação

A atuação da defesa técnica especializada deve:

- **Questionar a legalidade das decisões com base no artigo 23 do ECA;**

- **Solicitar a produção de provas técnicas, inclusive laudos psicossociais;**
- **Requerer a imediata reintegração familiar e acompanhamento por órgãos de proteção;**
- **Demandar providências administrativas e judiciais para a implementação de políticas públicas;**
- **Impetrar medidas judiciais cabíveis, como Habeas Corpus ou mandado de segurança, em casos de abuso de poder ou ilegalidade flagrante;**
- **Promover o diálogo entre as partes e a mediação social com foco na reconstrução dos vínculos;**
- **Alertar para a observância rigorosa dos prazos processuais e direitos constitucionais;**

Essas medidas visam garantir a efetividade da proteção integral, resguardar a dignidade da criança e do adolescente e preservar sua convivência familiar sempre que possível.

Jurisprudência consolidada sobre o poder familiar e proteção dos direitos da criança e do adolescente

A jurisprudência consolidada sobre o poder familiar e a proteção dos direitos da criança e do adolescente reflete o alinhamento do Poder Judiciário com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)** e a Constituição Federal.

Os tribunais superiores têm enfatizado a impossibilidade de suspensão ou destituição do poder familiar com base exclusiva na situação de vulnerabilidade econômica da família, reafirmando a prioridade absoluta da proteção integral prevista no artigo 227 da CF e no próprio ECA.

Entendimentos do Supremo Tribunal Federal (STF)

- **Prioridade absoluta e proteção integral:** O STF reconhece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e que o Estado deve garantir condições para o exercício pleno do poder familiar, promovendo a convivência familiar sempre que possível.
- **Vedação à discriminação por condição socioeconômica:** Decisões que afastam filhos da família exclusivamente por pobreza violam direitos fundamentais e são contrárias ao princípio da dignidade da pessoa humana.
- **Necessidade de assistência e suporte estatal:** O STF destaca a importância das políticas públicas para suporte às famílias em dificuldade, evitando medidas extremas de destituição do poder familiar.

Precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ)

- **Interpretação restritiva da destituição do poder familiar:** O STJ tem firmado jurisprudência no sentido de que a retirada do poder familiar deve ser medida excepcional, fundamentada em provas robustas de que a permanência da criança ou adolescente na família coloca em risco seus direitos.
- **Garantias processuais:** A corte reforça a necessidade do contraditório, ampla defesa e decisão fundamentada em todos os processos que envolvam destituição ou suspensão do poder familiar.
- **Inaplicabilidade da pobreza como fundamento:** A Súmula 492 do STJ, embora voltada para medidas socioeducativas, inspira posicionamentos que não admitem a pobreza como critério para restringir direitos relacionados à convivência familiar.

Decisões dos Tribunais de Justiça Estaduais

Os Tribunais de Justiça têm incorporado esses entendimentos em suas decisões, muitas vezes determinando a reintegração imediata da criança ou adolescente à família quando afastados indevidamente por questões econômicas, assim como a implementação de medidas de apoio e acompanhamento psicossocial às famílias.

A execução judicial respeita o princípio da proteção integral, incentiva políticas de apoio e reforça a importância do fortalecimento dos vínculos familiares, buscando alternativas à destituição extrema do poder familiar.

Impacto Prático para Pais, Responsáveis e Operadores do Direito

- Reconhecimento da vulnerabilidade econômica como insuficiente para justificar a perda do poder familiar;
- Observância rigorosa das garantias processuais para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- Importância da atuação da defesa técnica especializada para assegurar a manutenção do convívio familiar;
- Valorização das políticas públicas e medidas socioeducativas como instrumento preferencial na proteção integral;
- Relevância da doutrina da proteção integral para nortear decisões judiciais e estratégias jurídicas.

Atuação técnica na defesa do poder familiar e inclusão em programas oficiais de proteção e apoio

A defesa do poder familiar exige atuação técnica especializada que vá além da simples contestação judicial, envolvendo a

integração multidisciplinar e o uso estratégico dos dispositivos do **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)**. O advogado deve assegurar a proteção integral da criança ou adolescente, resguardando direitos e promovendo a manutenção do núcleo familiar sempre que possível.

Intervenção Jurídica Qualificada

O trabalho da defesa técnica inclui:

- **Análise detalhada do contexto social e econômico familiar;**
- **Produção de provas técnicas e laudos psicossociais** que demonstrem as reais condições e vínculos afetivos, contestando possíveis alegações de insuficiência material;
- **Atuação proativa em audiências e diligências junto à Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar;**
- **Impugnação de decisões que contrariem o artigo 23 do ECA**, especialmente as que suspendem ou destituem o poder familiar apenas por questões econômicas;
- **Requerimento de medidas protetivas e socioassistenciais** que fortaleçam o convívio familiar e garantam suporte material e psicológico.

Inclusão em Programas Oficiais de Proteção e Apoio

Para garantir a efetividade do direito à convivência familiar, o advogado deve articular a inserção da família em programas governamentais de assistência social, tais como:

- **Serviços de proteção básica e especial;**
- **Programas de transferência de renda;**
- **Atendimento psicossocial;**
- **Medidas de apoio à parentalidade e fortalecimento dos**

vínculos;

- **Orientação e capacitação para acesso a benefícios sociais e reabilitação;**
- **Atuação em rede interprofissional, envolvendo saúde, educação e assistência social.**

Advocacia Humanizada e Garantista

A advocacia especializada deve pautar-se pelo acolhimento e pelo respeito à singularidade das famílias vulneráveis, garantindo que a defesa técnica não se limite a aspectos formais, mas englobue a perspectiva humanizada, assegurando o devido processo legal e a prevalência do interesse superior da criança e do adolescente.

Este modelo de atuação fortalece a proteção integral prevista no ECA, confronta decisões arbitrárias e favorece a reintegração social, fortalecendo as bases familiares e promovendo soluções sustentáveis.

a relevância da defesa técnica especializada para garantir proteção integral e resguardar o futuro do jovem

O **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)** impõe normas protetivas rigorosas e prazos peremptórios que demandam atuação jurídica imediata e qualificada. A estrita observância aos preceitos do ECA é essencial para evitar restrições ilegais da liberdade e estigmatizações desproporcionais, assegurando a prioridade absoluta e a natureza educativa e ressocializadora do sistema de justiça da infância e juventude.

Procedimentos como apreensões, oitivas e medidas socioeducativas devem respeitar integralmente o devido

processo legal e as garantias fundamentais asseguradas no Estatuto. A identificação precisa de ilegalidades e o manejo adequado de instrumentos como remissão e habeas corpus são fundamentais para proteger o adolescente e evitar danos irreparáveis ao seu desenvolvimento.

Se você é pai, mãe, responsável ou familiar e enfrenta situações de apreensão em flagrante, oitiva informal no Ministério Público ou processo judicial na Vara da Infância e Juventude, a orientação jurídica especializada é imprescindível. A realização de uma consulta com um advogado especialista no Estatuto da Criança e do Adolescente proporciona a defesa técnica humanizada e estratégica necessária para proteger os direitos do jovem e assegurar o equilíbrio e a tranquilidade da sua família.

FAQ – dúvidas frequentes sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e atos infracionais

Qual é a diferença fundamental entre crime e ato infracional segundo o ECA?

Crime é a conduta típica praticada por pessoa maior de 18 anos, sujeita ao Código Penal. O ato infracional, conforme o artigo 103 do ECA, é a conduta análoga a crime ou contravenção cometida por criança ou adolescente. Devido à inimputabilidade penal dos menores, aplicam-se medidas socioeducativas com caráter pedagógico, visando a proteção e reintegração do jovem.

Qual é o prazo máximo de duração da internação provisória de um adolescente?

O artigo 108 do ECA estabelece que a internação provisória tem

prazo máximo e improrrogável de 45 dias antes da sentença definitiva. Ultrapassado esse período sem decisão judicial final, o adolescente deve ser libertado imediatamente, sob pena de nulidade do ato e possibilidade de impetração de Habeas Corpus por constrangimento ilegal.

O que é a remissão no ECA e quais são seus benefícios para o adolescente?

A remissão, prevista no artigo 126 do ECA, consiste na exclusão, suspensão ou extinção do procedimento de apuração do ato infracional, podendo ser concedida pelo Ministério Público (pré-processual) ou pelo juiz (processual). Ela impede o prosseguimento do processo, evita antecedentes criminais para o jovem e pode ser cumulada com medidas em meio aberto, promovendo a ressocialização.

Os pais ou responsáveis têm o direito de acompanhar o adolescente na delegacia?

Sim, o ECA assegura imediata comunicação da apreensão aos pais ou responsáveis e o direito de acompanharem as oitivas do adolescente perante a autoridade policial e o Ministério Público. Além disso, o jovem tem direito à assistência técnica de advogado desde o primeiro contato para garantir a ampla defesa e o respeito aos seus direitos fundamentais.

Por quanto tempo um adolescente pode ficar internado definitivamente em cumprimento de medida socioeducativa?

Conforme o artigo 121, § 2º, do ECA, a internação definitiva possui prazo máximo e improrrogável de três anos, com reavaliações judiciais semestrais por meio de relatórios multidisciplinares. Ao atingir o limite de tempo ou a idade de 21 anos, o adolescente deve ser libertado, respeitando-se a

proteção integral e os direitos humanos.

Por que a assistência de um advogado especialista em ECA é indispensável desde a apreensão?

A presença de defesa técnica especializada desde o flagrante assegura o respeito às formalidades legais e evita abusos, como internações provisórias desnecessárias. A atuação permite requerer a remissão junto ao Ministério Público e impede a aplicação de medidas privativas de liberdade fora das hipóteses taxativas do artigo 122 do ECA, garantindo a proteção integral do adolescente.

Fale com um especialista